QUARTA-FEIRA – 08 DE MAIO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO N° 77

Edição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA PUBLICA:

■ REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA № 028, RETIFICANDO PARA PORTARIA № 031/2024: CONCEDER LICENÇA DE OPERAÇÃO, VÁLIDA PELO PRAZO DE 03 ANOS, AO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ABGUERA.

IMPRENSA OFICIAL UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE

- Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira
- Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera Ba
- Tel: (75) 3239-6500



 $di\~{g}\~{a}o \ eletr\^{o}nica \ dispon\'{u}el \ no \ site \ \underline{www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br} \ e \ garantido \ sua \ autenticidade \ por \ certificado \ digital \ ICP-BRASIL$





LICENÇA AMBIENTAL Processo: Nº 003/2023

Atestamos para os fins de direito que o MUNICÍPIO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, concede Licença de Operação, válida pelo prazo de 03 anos, ao Cemitério Municipal de Anguera, sob administração da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, inscrita no CNPJ sob nº 31.861.882/0001-03, para Atividade de Cemitério numa área de 0,516886 hectares, localizado na Rua da Piedade, s/n, centro, no município de Anguera - BA, sob as coordenadas geográficas: S 12°9'9,62" e W 39°14'46,40", mediante o cumprimento da legislação vigente.

Anguera, 07 de maio de 2024

MAURO SELMO OLIVIERA VIEIRA

Prefeito Municipal

Aline Silva Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000 CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com



dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL





PORTARIA N.º 31/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Lei Municipal n ° 167/2013 e, tendo em vista o que consta do processo nº ANGUERA/LR 003.2023,

RESOLVE:

- Art. 1.º Conceder Licença de Operação, válida pelo prazo de 03 anos, ao Cemitério Municipal de Anguera, sob administração da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, inscrita no CNPJ sob nº 31.861.882/0001-03, para Atividade de Cemitério numa área de 0,516886 hectares, localizado na Rua da Piedade S/N, centro, no município de Anguera BA, sob as coordenadas geográficas: S 12°9'9,62" e W 39°14'46,40", mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:
- I A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental.
 Prazo: Vigência da Licença;
- II A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental municipal, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. Prazo: Vigência da Licença;
- III A área de ampliação do cemitério, deverá manter um recuo mínimo de 5 (cinco) metros em relação ao perímetro do cemitério. Prazo: Vigência da Licença;
- IV Implantar nas sepulturas sistema que permita a troca gasosa, proporcionando, assim, as condições adequadas à decomposição dos corpos, exceto nos casos específicos previstos na legislação. E, o tratamento ambientalmente adequado para os eventuais efluentes gasosos. Prazo: Vigência da Licença;
- V As sepulturas deverão ser construídas com matérias ou providas de dispositivos que impeçam a passagem de gases para os locais de circulação dos visitantes e trabalhadores. **Prazo: Vigência da Licença**;
- VI Implantar rede de drenagem pluvial adequadamente, visando atender as vazões de pico, dotando-as de caixas de passagem, canaletas e dissipadores de energia na área interna e no perímetro do empreendimento, de modo a evitar a infiltração de água nas sepulturas. **Prazo: 90 dias;**
- VII Realizar controle de vetores e pragas urbanas por empresas licenciadas pela Vigilância Sanitária. **Prazo: Vigência da Licença**;
- VIII Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. **Prazo: Vigência da Licença**;

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000 CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com



dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL





- IX Realizar treinamento dos funcionários e terceirizados, se houver, para execução do PGRS, principalmente em relação aos resíduos perigosos. Prazo: 180 dias;
- XI Implantar e manter projeto paisagístico no empreendimento e na rua de acesso ao mesmo. **Prazo: Vigência da Licença**;
- X Realizar as atenuantes e compensatórias prevista no EIV para os impactos causados. **Prazo: Vigência da Licença.**
- **Art. 2º** -Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal n ° 167/2013.
- Art. 3º Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Anguera, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- **Art. 4º** O órgão ambiental do munícipio, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:
- I violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;
- II omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;
- III superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;
- IV superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;
- V superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.
- **Art. 5º** Estabelecer que está Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente SISEMA.
- Art. 6° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Mauro Selmo Oliveira Vieira

Responsabilidades

MAURO SELMO OLIVIERA VIEIRA

Prefeito Municipal

ALINE SILVA CONCEIÇÃO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000 CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com